**PROJETO DE LEI Nº 7190 / 2015**

**ACRESCENTA ART. 145-A À LEI MUNICIPAL Nº 1042/71, DISPONDO SOBRE PRAZO PARA PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Acrescenta art. 145-A à Lei Municipal nº 1.042/71 que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 145-A – A remuneração devida ao servidor deverá ser paga até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da efetiva prestação dos serviços”.

 Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

 Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de Dezembro de 2015.

|  |
| --- |
|  Rafael Huhn |
| VEREADOR |

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura visa resguardar os servidores contra atrasos no pagamento de sua remuneração.

 A Administração Pública Municipal já vivenciou momentos em que o pagamento dos servidores fora postergado para se saldar outras dívidas da Administração.

No entanto, este Legislativo deve levantar a “bandeira” dos servidores, reguardando-os contra oscilações orçamentário-financeiras que coloquem em risco o direito à remuneração, que, reconhecidamente, tem natureza alimentar; ou seja, cada minuto de atraso no seu pagamento provoca danos de ordem vital.

 Sendo esses os motivos da propositura, pede-se a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 15 de Dezembro de 2015.

|  |
| --- |
|  Rafael Huhn |
| VEREADOR |